

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 Propriedade Terra Preta Zona Rural, Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 23298.004144.2021-85

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual contratação de kit de alimentos para atender programa nacional de alimentação escolar no âmbito do IFPE, para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Vitória de Santo Antão e demais participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS (R\$)									
				UNITÁRIO	TOTAL								
1	Kit de gêneros alimentícios, envolvido em plástico transparente resistente, contendo os seguintes itens e quantidades:	Unidade	11936	76,19	909443,63								
	<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>QTD.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Açúcar tipo cristal branco, prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem plástica com rotulagem. Embalagem de 1 Kg.</td> <td style="text-align: center;">1</td> </tr> <tr> <td>Arroz parboilizado longo, fino, tipo 1. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem plástica com rotulagem. Embalagem de 1 Kg.</td> <td style="text-align: center;">1</td> </tr> <tr> <td>Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega. Acondicionada em embalagem plástica com rotulagem. Embalagem de 1 Kg.</td> <td style="text-align: center;">1</td> </tr> </tbody> </table>	DESCRIÇÃO	QTD.	Açúcar tipo cristal branco, prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem plástica com rotulagem. Embalagem de 1 Kg.	1	Arroz parboilizado longo, fino, tipo 1. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem plástica com rotulagem. Embalagem de 1 Kg.	1	Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega. Acondicionada em embalagem plástica com rotulagem. Embalagem de 1 Kg.	1				
DESCRIÇÃO	QTD.												
Açúcar tipo cristal branco, prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem plástica com rotulagem. Embalagem de 1 Kg.	1												
Arroz parboilizado longo, fino, tipo 1. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem plástica com rotulagem. Embalagem de 1 Kg.	1												
Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca. Prazo de validade mínimo de 8 meses no ato da entrega. Acondicionada em embalagem plástica com rotulagem. Embalagem de 1 Kg.	1												

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Propriedade Terra Preta Zona Rural, Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

Farinha de milho focada, tipo floção de milho para cuscuz. Acondicionada em embalagem plástica. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega. Embalagem de 500g.	5				
Feijão tipo 1 rajado. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem plástica com rotulagem. Embalagem de 1 Kg.	2				
Leite em pó integral instantâneo. Prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem aluminizada com rotulagem. Embalagem de 200g.	2				
Macarrão, tipo 1, formato espaguete. Prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. Acondicionado em embalagem plástica com rotulagem. Embalagem de 500g.	2				
Sal refinado iodado. Acondicionado em embalagem plástica com rotulagem. Embalagem de 1 Kg	1				
Peixe em conserva de óleo tipo sardinha – embalagem abre fácil. Lata de 125 g (líquido)/83g (drenado)	5				

Observação: quando houver divergência entre as especificações do material constante no Termo de Referência e sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Propriedade Terra Preta Zona Rural, Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O IFPE - Campus Vitória de Santo Antão faz parte de uma Instituição Federal de Ensino e vem continuamente ampliando e adequando sua estrutura por meio da destinação, ano após ano, de recursos orçamentários para contemplar os novos cursos criados de maneira a atender os Projetos Políticos Pedagógicos.

A alimentação escolar é um direito garantido pela Constituição Federal, como um programa suplementar à educação, tornando o Estado ator importante no cumprimento da obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola.

Em 11 de março de 2020, o Ministério da Saúde recomendou medidas de isolamento social e quarentena, resultando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da Federação, visando ao emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (Portaria nº 356). Dessa forma, a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020 altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas presenciais em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

O PNAE é um programa universal que tem como diretriz a promoção da alimentação adequada e saudável para atender todos os estudantes matriculados na educação básica pública. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem e além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos.

Visando garantir o direito à alimentação e auxiliar para que menos estudantes entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional em consequência desse período de pandemia, utilizaremos o recurso disponibilizado pelo FNDE para o PNAE para a compra de gêneros a fim de compor kits de alimentos. Os mesmos atenderão a aproximadamente o fornecimento de um kit para cada estudante da Educação Básica no período de um mês, aproximadamente. Nutricionalmente falando, forneceremos 03 (três) refeições por 30 (trinta) dias. Quando, na escola, o estudante teria direito a 01 (uma) refeição por dia, considerando o estudante da educação básica em um turno. Para os estudantes em regime integral, as necessidades seriam atendidas de acordo com a recomendação: 03 (três) refeições/dia. Ou seja, seguindo a legislação que recomenda o fornecimento de refeições que atendam a faixa etária dos estudantes e o período referente a sua permanência na escola, pois o per capita de alimentos a serem disponibilizados deverá ser, no mínimo, o mesmo utilizado no período letivo.

O objetivo da ação proposta é garantir o direito à alimentação e auxiliar para que menos estudantes entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Propriedade Terra Preta Zona Rural, Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

A composição do Kit foi elaborada por nutricionistas habilitados utilizando gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, baseando-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável.

Diante da necessidade acima, e oportunamente, sendo iniciada um SRP pelo Campus Vitória de Santo Antão para aquisição de Kit de Alimentos, iniciou-se o presente ETP por meio do qual será possível decidir se a participação na SRP é a melhor solução.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A solução a ser contratada consiste na aquisição de kit's de Alimentos garantir o direito à alimentação e auxiliar para que menos estudantes entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional. IFPE – Campus Vitória de Santo Antão, devendo atender as especificações constantes na coluna descrição da tabela localizada no tópico 6 do presente ETP que trata da Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, através de e-mail, em entregas fracionadas por solicitação do Campus, no seguinte endereço: Propriedade Terra s/n, Zona Rural CEP 55600-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Propriedade Terra Preta Zona Rural, Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

5.1. O prazo de entrega dos bens é de: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador e participantes, nos seguintes endereços:

5.1.1. **158465 - IFPE CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO:** Propriedade Terra Preta Zona Rural, Vitória de Santo Antão – PE, CEP: 55602-970, Caixa Postal 31 - Fone: (81) 3114-1982;

5.1.2. **158463 - IFPE CAMPUS IPOJUCA:** Rodovia PE-60, KM 14 - Bairro Califórnia, CEP: 55.590-000. Fone: (81) 3311-2531;

5.1.3. **155171 - IFPE CAMPUS PALMARES:** BR 101, KM 186, S/N, Engenho São Manoel, Palmares - PE. CEP: 55.540-000. Fone: (81) 9 9144-3961

5.1.4. **155341 - IFPE CAMPUS ABREU E LIMA:** Rua Jaguaribe, S/N, Alto Bela Vista, Abreu e Lima - PE. CEP: 53.515-120. E-mail: gabinete@abreuelima.ifpe.edu.br. Fone: (81) 9 9153-1993 / 9 9156-1860;

5.1.5. **154853 - IFPE CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES:** Av. Barão de Lucena, 251 - Centro, Jaboatão dos Guararapes - PE, 54110-005;

5.1.6. **154849 - IFPE CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO:** Rua Sebastião Joventino, s/n, Destilaria Central, Cabo de Santo Agostinho - PE. CEP: 54.510-110. E-mail: gabinete@cabo.ifpe.edu.br. Fone: (81) 3878-5805

5.1.7. **158466 – IFPE CAMPUS BARREIROS:** Fazenda Sapé, S/N - Zona Rural - Barreiros/PE - CEP: 55560-000.

5.1.8. **158478 - IFPE CAMPUS BELO JARDIM:** Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n - Bairro São Pedro – Belo Jardim - CEP: 55155-730. PABX: (81) 3726-1355;

5.1.9. **CAMPUS IGARASSU:** Avenida Alfredo Bandeira de Melo, nº 320 B, BR 101, Norte – Km 43,5, Saramandaia, Igarassu/PE.

5.1.10. **IFPE - Campus Olinda:** Avenida Fagundes Varela, nº 375, Jardim Atlântico, CEP: 53.140-080, Olinda/PE;

5.1.11. **IFPE - Campus Paulista:** Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves (antiga Av. Brasil), s/n, Maranguape I – Paulista/PE.

5.1.12. **IFPE – Campus Garanhuns:** RUA PADRE AGOVAR VALENÇA, S/N - BAIR.SEVERIANO MORAES FILHO,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Propriedade Terra Preta Zona Rural, Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

Garanhuns/PE, 55299390

5.1.13. **IFPE Pesqueira:** ROD BR 232 KM 208 BAIRRO PRADO, Pesqueira/PE – 55200000

5.1.14. **IFPE - Campus Recife:** Avenida Professor Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária, CEP: 50.740-545, Recife/PE.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a: 30 (trinta) dias, ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de: 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de: 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Propriedade Terra Preta Zona Rural, Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Propriedade Terra Preta Zona Rural, Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Propriedade Terra Preta Zona Rural, Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Propriedade Terra Preta Zona Rural, Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Propriedade Terra Preta Zona Rural, Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 13.1.1. Trata-se de aquisição de insumos agropecuários, que em sua grande maioria, possui valores não vultosos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Propriedade Terra Preta Zona Rural, Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de até 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Propriedade Terra Preta Zona Rural, Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Propriedade Terra Preta Zona Rural, Vitória de Santo Antão – PE – CEP: 55602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **909.443,63** (novecentos e nove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Vitória de Santo Antão/PE, 26 de julho de 2021.

Eveline Viana da Silva da Fonseca
NUTICIONISTA
Campus Vitória de Santo Antão

APROVO:

O presente termo de Referência de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **eventual aquisição de materiais para KIT ALIMENTOS PNAE, para atender as demandas do IFPE Campus Vitória de Santo Antão e demais participantes**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas conforme planejamento de 2020 a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA
Diretor Geral
Campus Vitória de Santo Antão